CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 051/2022
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 06.553.895/0001-78, com sede na Praça da Matriz, 177 - Centro – Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ANTÔNIO EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, RG nº 2.797.487 - SSP-PI e CPF: 058.286.963-35, residente na Av. João Justino de Brito, Bairro Centro, cidade de Cocal, Pi e do outro lado denominado simplesmente CONTRATADO a empresa G SOARES DE CARVALHO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.766.496/0001-28, com sede na Rua Climerio Bento Goncalves, nº 1298, bairro Pio XII, CEP: 64.019-400, cidade de Teresina, PI, representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) Gargaryury Soares De Carvalho, brasileiro, empresário, portador do RG. 1.876.002 SSP-PI e do CPF Nº 623.601.673-91, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, acima mencionada, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **Material de Expediente**, para atender a Prefeitura de Cocal-PI e demais secretarias de sua estrutura administrativa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Subcláusula primeira: Este termo de contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Subcláusula segunda: Discriminação do objeto:

EMPRESA: G SOARES DE CARVALHO EIRELI

CNPJ: 28.766.496/0001-28

ENDEREÇO: Rua Climerio Bento Goncalves, nº 1298, bairro Pio XII, cidade de Teresina, PI

REPRESENTANTE: Gargaryury Soares De Carvalho TEL.: (86) 3305-5200

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT.	UNID	VL. UNIT.
6	Apontador de lápis material plástico - com deposito	1120	UND	R$ 0,98
47	Cola branca Extra Adesivo PVA 500 gr.	760	UND	R$ 11,92
49	Cola em bastão 8g	280	UND	R$ 1,31
54	Corretivo líquido, caixa com 12 Und.	250	UND	R$ 19,62

G SOARES DE CARVALHO EIRELI:28766496000128 Assinado de forma digital por G SOARES DE CARVALHO EIRELI:28766496000128 Dados: 2022.07.05 09:24:56 -03'00'

63	Espiral plástico para encadernação 40 mm, preto, com 100 peças.	78	PCT	R$ 62,80
68	Extrator de grampo espátula em aço inox	225	UND	R$ 1,97
93	Liga de elástico n.º 18, pacote com 100 gramas.	210	CX	R$ 2,99
108	Papel Carbono dupla face, pacote com 12 unidades.	60	PCT	R$ 10,63
110	Papel Cartolina 50x66cm 180gr - diversas cores	1540	UND	R$ 1,03
113	Papel color set 48x66cm, gramatura de no mínimo 110g/m2, pacote com 10 folhas	645	UND	R$ 13,92
115	Papel crepon comum 0,48x2mts.	155	PCT	R$ 1,29
122	Papel micro ondulado 50x80cm pacote com 10fls.	130	PCT	R$ 31,14
139	Percevejo niquelado caixa com 100 und.	120	UND	R$ 5,25
146	Pincel de pelo Chato Escolar n° 10	200	UND	R$ 2,19
147	Pincel de pelo Chato Escolar n° 12	100	UND	R$ 1,72
148	Pincel de pelo Chato Escolar n° 16	100	UND	R$ 1,93
152	Pincel Hidrocores de corpo robusto e ponta fina. Com tampa bem fixada para maior segurança das crianças. Tinta à base de água com grande reservatório, garantindo traço de qualidade por mais tempo. Estj. Com 12 und	63	UND	R$ 6,40
171	Rolo de Fitilho Nylon 1kg – f10	70	UND	R$ 20,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS: As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 020100; 020501; 020505; 020301; 020701; 020702; 020703

Fonte: 500; 540; 550; 600; 621; 660.

Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 12.361.0030.2202.0000; 12.361.0030.2204.0000; 12.361.0032.2241.0000; 12.361.0032.2246.0000; 08.244.0016.2150.0000; 10.301.0020.2160.0000.

Elemento de despesa: 3.3.90.30

Valor Total: R$ 40.154,20 (quarenta mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

G SOARES DE CARVALHO EIRELI:2876649 Assinado de forma digital por G SOARES DE CARVALHO EIRELI:28766496000128 Dados: 2022.07.05

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

3) A secretaria requisitante disponibilizara uma pessoa para fiscalizar todo o fornecimento do objeto, pelo período de vigência do contrato;

4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato.

2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;

3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

G SOARES DE CARVALHO EIRELI:28766496000128
Assinado de forma digital por G SOARES DE CARVALHO EIRELI:28766496000128
Dados: 2022.07.05 09:25:11 -03'00'

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) O prazo para o pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6) Este contrato vigorará até 31/12/2022 a partir de sua assinatura, ou a finalização do quantitativo contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

1) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

2) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

3) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à previa e ampla defesa.

4) A CONTRATADA reconhece os diretos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Subcláusula primeira: O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3) Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES.

1) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666/93.

2) A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES: É vedado à CONTRATADA.

1) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

G SOARES DE CARVALHO EIRELI:28766496000128 Assinado de forma digital por G SOARES DE CARVALHO EIRELI:28766496000128 Dados: 2022.07.05 09:25:20 -03'00'

2) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico SRP nº 011/2022 aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal, Pi, 05 de julho de 2022.

ANTÔNIO EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

G SOARES DE CARVALHO EIRELI:28766496000128
Assinado de forma digital por G SOARES DE CARVALHO EIRELI:28766496000128
Dados: 2022.07.05 09:25:37 -03'00'

G SOARES DE CARVALHO EIRELI
CNPJ: 28.766.496/0001-28
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Milena Silva do nascimento CPF 071.851.613-39

José Clayton dos Reis Araújo Filho CPF 039.922.263-44

Id:0047D6A039E7A3AB

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 051/2022
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de **Material de Expediente**, para atender a Prefeitura de Cocal-PI e demais secretarias de sua estrutura administrativa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VL. UNIT.
6	Apontador de lápis material plástico - com deposito	1120	UND	R$ 0,98
47	Cola branca Extra Adesivo PVA 500 gr.	760	UND	R$ 11,92
49	Cola em bastão 8g	280	UND	R$ 1,31
54	Corretivo liquido, caixa com 12 Und.	250	UND	R$ 19,62
63	Espiral plástico para encadernação 40 mm, preto, com 100 peças.	78	PCT	R$ 62,80
68	Extrator de grampo espátula em aço inox	225	UND	R$ 1,97
93	Liga de elástico n.º 18, pacote com 100 gramas.	210	CX	R$ 2,99
108	Papel Carbono dupla face, pacote com 12 unidades.	60	PCT	R$ 10,63
110	Papel Cartolina 50x66cm 180gr - diversas cores	1540	UND	R$ 1,03
113	Papel color set 48x66cm, gramatura de no mínimo 110g/m2, pacote com 10 folhas	645	UND	R$ 13,92
115	Papel crepon comum 0,48x2mts.	155	PCT	R$ 1,29
122	Papel micro ondulado 50x80cm pacote com 10fls.	130	PCT	R$ 31,14
139	Percevejo niquelado caixa com 100 und.	120	UND	R$ 5,25
146	Pincel de pelo Chato Escolar n° 10	200	UND	R$ 2,19
147	Pincel de pelo Chato Escolar n° 12	100	UND	R$ 1,72
148	Pincel de pelo Chato Escolar n° 16	100	UND	R$ 1,93
152	Pincel Hidrocores de corpo robusto e ponta fina. Com tampa bem fixada para maior segurança das crianças. Tinta à base de água com grande reservatório, garantindo traço de qualidade por mais tempo. Estj. Com 12 und	63	UND	R$ 6,40
171	Rolo de Fitilho Nylon 1kg – f10	70	UND	R$ 20,99

Das Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, CNPJ: 06.553.895/0001-78 e G SOARES DE CARVALHO EIRELI, CNPJ: 28.766.496/0001-28
Da Vigência: até 31/12/2022

Do Valor: R$ 40.154,20 (quarenta mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

Fonte de recursos: 020100; 020501; 020505; 020301; 020701; 020702; 020703

Fonte: 500; 540; 550; 600; 621; 660.

Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 12.361.0030.2202.0000; 12.361.0030.2204.0000; 12.361.0032.2241.0000; 12.361.0032.2246.0000; 08.244.0016.2150.0000; 10.301.0020.2160.0000.

Elemento de despesa: 3.3.90.30

05 de julho de 2022,
Antônio Eduardo Carvalho dos Santos,
Secretário Municipal de Administração de Cocal, PI.

Id:01AB1C189771A3B2

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 053/2022
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente, para atender a Prefeitura de Cocal-PI e demais secretarias de sua estrutura administrativa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VL. UNIT.
50	Cola glitter 23g - caixa com 6 unidades	231	UND	R$ 9,10
55	Diário de classe 14 folhas	1000	UND	R$ 3,49
59	Envelope 370x470mm	1285	UND	R$ 0,70
71	Fita dupla face com 25mm de largura e 30m de comprimento.	450	UND	R$ 9,90
74	Giz de cera Big, caixa com 12 cores	350	ROL	R$ 3,10
77	Grampeador grande 100 folhas	340	CX	R$ 61,85
88	Lápis de cor grande 12 cores	325	UND	R$ 3,30
100	Massa p/ modelar 180g, caixa com 12 cores.	750	UND	R$ 3,90
103	Palito de picolé pacote com 100 Und. Ind. Brasileira	90	CX	R$ 3,50
104	Papel almaço com pauta, 200x280mm com 400 folhas.	65	UND	R$ 33,69
107	Papel camurça	475	CX	R$ 0,67
111	Papel casca de ovo A4, 180g, pacote com 50 folhas.	190	PCT	R$ 24,00
118	Papel Kraft, Folha, 66 X 96 Cm, 80 G, Ouro, Pacote com 100	70	UND	R$ 69,68
127	Pasta aba ½ oficio transparente com elástico	315	PCT	R$ 2,90
128	Pasta aba elástico 4 cm.	675	PCT	R$ 3,98
131	Pasta Az lombo largo- 34.5 cm x 28 cm	870	UND	R$ 13,10
132	Pasta Az oficio lombo estreito – 34,5 cm X 28 cm	1030	UND	R$ 13,10
134	Pasta de papelão com elástico	2215	UND	R$ 2,20
137	Pasta sanfonada, em PVC oficio com 31 divisões tamanho oficio.	195	PCT	R$ 55,00
138	Pasta suspensa com 50 unidades	135	UND	R$ 100,21
140	Perfurador de Ferro 2 Furos com capacidade de até 100 Folhas	40	UND	R$ 185,00
141	PERFURADOR METALICO CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MINIMO 75 FOLHAS DE PAPEL	35	UND	R$ 119,85
165	Quadro de aviso cortiça moldura aluminio 1,20 x 1,50	110	UND	R$ 289,00
166	Quadro de aviso feltro moldura aluminio 1,20 x 0,90	125	UND	R$ 120,00

Das Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, CNPJ: 06.553.895/0001-78 e R N NASCIMENTO FILHO COMÉRCIO, CNPJ: 02.856.971/0001-63
Da Vigência: até 31/12/2022

Do Valor: R$ 165.319,90 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e dezenove reais e noventa centavos).

Fonte de recursos: 020100; 020501; 020505; 020301; 020701; 020702; 020703

Fonte: 500; 540; 550; 600; 621; 660.

Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 12.361.0030.2202.0000; 12.361.0030.2204.0000; 12.361.0032.2241.0000; 12.361.0032.2246.0000; 08.244.0016.2150.0000; 10.301.0020.2160.0000.

Elemento de despesa: 3.3.90.30

05 de julho de 2022,
Antônio Eduardo Carvalho dos Santos,
Secretário Municipal de Administração de Cocal, PI.